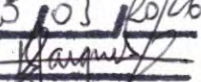




Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 25/03/2026

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026.

Ibiúna, 18 de março de 2.026.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo de promover a valorização dos profissionais no âmbito do serviço público municipal, mediante a adequação de sua referência salarial.

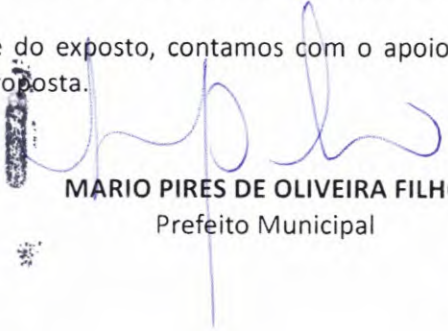
Os funcionários em questão desempenham papel fundamental no desenvolvimento social, educacional e cultural, atuando diretamente com crianças, jovens e, em muitos casos, com públicos em situação de vulnerabilidade. Suas atividades exigem não apenas habilidades pedagógicas e criatividade, mas também responsabilidade, dedicação e preparo técnico.

Apesar da relevância de suas atribuições, observa-se que a atual referência salarial (A-54) se encontra defasada, bem como essa categoria não foram contempladas no ano de 2015.

A elevação para a referência A-60 busca corrigir essa distorção, promovendo maior equidade na estrutura remuneratória, além de contribuir para a valorização e retenção desses servidores.

Importante destacar que a medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da valorização do servidor e da eficiência, refletindo diretamente na melhoria dos serviços oferecidos à comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **233**

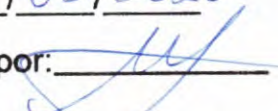
Recebido em 19 de 03 de 2026

Prazo Venc. em... de... de...

Recebido por 

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 19/03/2026

Recebido por: 

Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

03

233
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004
DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

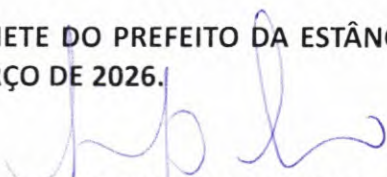
FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao Anexo II da Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, os cargos descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 31 DE 03 DE 2026

DEVIDENTE 1º SECRETÁRIO





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Recreacionista	A-54	A-60

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Agente de Recreação	A-27	A-60

Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

05

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF)

1-) IMPACTO- Sobre alteração de Referência salarial

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	a) Valor Refer. Atual 40hs	b) Total mensal atual	c) Valor da nova Referência A60	d) Total mensal c/nova Referência	e) Diferença mensal c/nova Referência
04	Recreacionista - A54	2.628,09	10.512,36	3.137,98	12.551,92	2.039,56
02	Agente Recreação -A27	1.476,25	2.952,50	3.137,98	6.275,96	3.323,46
06	Total mensal		13.464,86		18.827,88	5.363,02
	TOTAL Anual					64.356,24

1.2 - Encargos		
13º Salário (8,33 %)		5.363,02
Abono de Férias (2,78 %)		1.789,10
	3-Sub-total	71.508,36
Previdência Patronal (16 %)		11.441,34
FGTS (8%)		5.720,67
	4-TOTAL DO IMPACTO SALARIAL ANUAL	88.670,37

2.- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL 2.1 - GASTOS COM PESSOAL - ATÉ 28/02/2026

Base – 28/02/2026		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	390.338.043,91	
Despesa total com pessoal	162.609.871,48	41,66%

2.2 - Inclusão do Impacto

Base – 01/04/2026		
RCL - Rec. Corrente Líquida	390.338.043,91	
Exercício de 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	162.609.871,48	41,66%
(+) IMPACTO (09 meses)	66.502,78	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	162.676.374,26	41,68%


Mario Pires de Oliveira Filho
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Exercício de 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	162.609.871,48	41,66%
(+) IMPACTO	<u>88.670,37</u>	<u>0,02%</u>
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	162.698.541,85	41,68%
Exercício de 2028		
Gastos com Pessoal e Encargos	162.609.871,48	41,66%
(+) IMPACTO	<u>88.670,37</u>	<u>0,02%</u>
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	162.698.541,85	41,68%

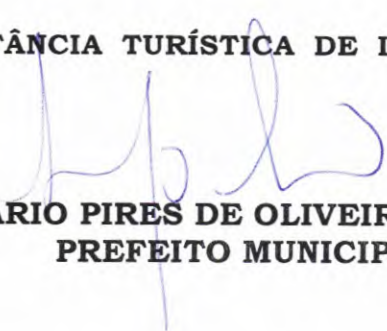
3-) DECLARAÇÃO

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO,
Prefeito Municipal da Estância de
Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 18 DE MARÇO DE 2026.



**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

07
DA

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 07/02/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS E CONCEDE REAJUSTE SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA. Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2.016, um reajuste de 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A", "B", "AD", "DE", "CP", "VD", "CA", "PCP" e "EM", anexas a L.C nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, atualizadas pela L.C. nº 030, de 27 de dezembro de 2006, 044, de 12 de dezembro de 2007, L.C. nº 070, de 17 de dezembro de 2009, L.C. nº 082, de 24 de novembro de 2010, L.C. 094, de 25 de dezembro de 2011, L.C. nº 106, de 13 de dezembro de 2012, L.C. 117, de 18 de dezembro de 2013 e L.C. 136, de 20 de novembro de 2014.

§ 1º Os valores das referências de vencimentos atualizados, são os constantes das Tabelas "A", "B", "AD", "DE", "CP", "VD", "CA", "PCP" e "EM" anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo II da presente norma jurídica, criados pela Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 3º Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna estabelecido em R\$ 1.001,54 (mil e um reais e cinquenta e quatro centavos), Referência B-23.

Art. 4º ~~O abono relativo à Cesta Básica criada pela Lei Complementar nº 30/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 59/2009, fica reajustado para o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais):~~

Art. 4º O abono relativo à Cesta Básica criada pela Lei Complementar nº 030/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 059/2009, fica reajustado para o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 199/2022)

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2.016, operando seus efeitos sobre os respectivos vencimentos a partir deste mês de competência, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração

"ANEXO I

09
GA

REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM R\$	TOTAL
A1	R\$ 329,22	10,0985%	R\$ 33,25	R\$ 362,47
A2	R\$ 339,09	10,0985%	R\$ 34,24	R\$ 373,33
A3	R\$ 349,34	10,0985%	R\$ 35,28	R\$ 384,62
A4	R\$ 359,68	10,0985%	R\$ 36,32	R\$ 396,00
A5	R\$ 370,52	10,0985%	R\$ 37,42	R\$ 407,94
A6	R\$ 381,66	10,0985%	R\$ 38,54	R\$ 420,20
A7	R\$ 393,26	10,0985%	R\$ 39,71	R\$ 432,97
A8	R\$ 533,60	10,0985%	R\$ 53,89	R\$ 587,49
A9	R\$ 533,60	10,0985%	R\$ 53,89	R\$ 587,49
A10	R\$ 535,02	10,0985%	R\$ 54,03	R\$ 589,05
A11	R\$ 551,19	10,0985%	R\$ 55,66	R\$ 606,85
A12	R\$ 567,63	10,0985%	R\$ 57,32	R\$ 624,95
A13	R\$ 584,60	10,0985%	R\$ 59,04	R\$ 643,64
A14	R\$ 602,17	10,0985%	R\$ 60,81	R\$ 662,98
A15	R\$ 620,25	10,0985%	R\$ 62,64	R\$ 682,89
A16	R\$ 638,91	10,0985%	R\$ 64,52	R\$ 703,43
A17	R\$ 658,09	10,0985%	R\$ 66,46	R\$ 724,55
A18	R\$ 677,69	10,0985%	R\$ 68,44	R\$ 746,13
A19	R\$ 698,02	10,0985%	R\$ 70,49	R\$ 768,51
A20	R\$ 719,06	10,0985%	R\$ 72,61	R\$ 791,67
A21	R\$ 740,63	10,0985%	R\$ 74,79	R\$ 815,42
A22	R\$ 754,32	10,0985%	R\$ 76,18	R\$ 830,50
A23	R\$ 768,45	10,0985%	R\$ 77,60	R\$ 846,05
A24	R\$ 782,75	10,0985%	R\$ 79,05	R\$ 861,80
A25	R\$ 797,22	10,0985%	R\$ 80,51	R\$ 877,73
A26	R\$ 810,62	10,0985%	R\$ 81,86	R\$ 892,48
A27	R\$ 826,31	10,0985%	R\$ 83,44	R\$ 909,75
A28	R\$ 841,14	10,0985%	R\$ 84,94	R\$ 926,08
A29	R\$ 856,02	10,0985%	R\$ 86,45	R\$ 942,47
A30	R\$ 871,11	10,0985%	R\$ 87,97	R\$ 959,08
A31	R\$ 886,39	10,0985%	R\$ 89,51	R\$ 975,90
A32	R\$ 901,65	10,0985%	R\$ 91,05	R\$ 992,70
A33	R\$ 917,09	10,0985%	R\$ 92,61	R\$ 1.009,70
A34	R\$ 932,20	10,0985%	R\$ 94,14	R\$ 1.026,34
A35	R\$ 948,50	10,0985%	R\$ 95,78	R\$ 1.044,28
A36	R\$ 964,38	10,0985%	R\$ 97,39	R\$ 1.061,77
A37	R\$ 980,19	10,0985%	R\$ 98,98	R\$ 1.079,17
A38	R\$ 996,36	10,0985%	R\$ 100,62	R\$ 1.096,98
A39	R\$ 1.041,76	10,0985%	R\$ 105,20	R\$ 1.146,96
A40	R\$ 1.073,60	10,0985%	R\$ 108,42	R\$ 1.182,02
A41	R\$ 1.105,82	10,0985%	R\$ 111,67	R\$ 1.217,49

A42	R\$ 1.138,98	10,0985%	R\$ 115,02	R\$ 1.254,00
A43	R\$ 1.172,98	10,0985%	R\$ 118,45	R\$ 1.291,43
A44	R\$ 1.208,28	10,0985%	R\$ 122,02	R\$ 1.330,30
A45	R\$ 1.244,45	10,0985%	R\$ 125,67	R\$ 1.370,12
A46	R\$ 1.264,93	10,0985%	R\$ 127,74	R\$ 1.392,67
A47	R\$ 1.285,32	10,0985%	R\$ 129,80	R\$ 1.415,12
A48	R\$ 1.304,40	10,0985%	R\$ 131,72	R\$ 1.436,12
A49	R\$ 1.326,61	10,0985%	R\$ 133,97	R\$ 1.460,58
A50	R\$ 1.347,29	10,0985%	R\$ 136,06	R\$ 1.483,35
A51	R\$ 1.367,97	10,0985%	R\$ 138,14	R\$ 1.506,11
A52	R\$ 1.388,63	10,0985%	R\$ 140,23	R\$ 1.528,86
A53	R\$ 1.428,15	10,0985%	R\$ 144,22	R\$ 1.572,37
A54	R\$ 1.471,03	10,0985%	R\$ 148,55	R\$ 1.619,58
A55	R\$ 1.515,14	10,0985%	R\$ 153,01	R\$ 1.668,15
A56	R\$ 1.560,56	10,0985%	R\$ 157,59	R\$ 1.718,15
A57	R\$ 1.607,36	10,0985%	R\$ 162,32	R\$ 1.769,68
A58	R\$ 1.654,98	10,0985%	R\$ 167,13	R\$ 1.822,11
A59	R\$ 1.705,28	10,0985%	R\$ 172,21	R\$ 1.877,49
A60	R\$ 1.756,43	10,0985%	R\$ 177,37	R\$ 1.933,80
A61	R\$ 1.809,16	10,0985%	R\$ 182,70	R\$ 1.991,86
A62	R\$ 1.863,35	10,0985%	R\$ 188,17	R\$ 2.051,52
A63	R\$ 1.919,27	10,0985%	R\$ 193,82	R\$ 2.113,09
A64	R\$ 1.922,97	10,0985%	R\$ 194,19	R\$ 2.117,16
A65	R\$ 1.980,65	10,0985%	R\$ 200,02	R\$ 2.180,67
A66	R\$ 2.040,11	10,0985%	R\$ 206,02	R\$ 2.246,13
A67	R\$ 2.101,30	10,0985%	R\$ 212,20	R\$ 2.313,50
A68	R\$ 2.164,34	10,0985%	R\$ 218,57	R\$ 2.382,91
A69	R\$ 2.229,26	10,0985%	R\$ 225,12	R\$ 2.454,38
A70	R\$ 2.296,12	10,0985%	R\$ 231,87	R\$ 2.527,99
A71	R\$ 2.364,95	10,0985%	R\$ 238,82	R\$ 2.603,77
A72	R\$ 2.436,01	10,0985%	R\$ 246,00	R\$ 2.682,01
A73	R\$ 2.509,10	10,0985%	R\$ 253,38	R\$ 2.762,48
A74	R\$ 2.584,33	10,0985%	R\$ 260,98	R\$ 2.845,31
A75	R\$ 2.661,86	10,0985%	R\$ 268,81	R\$ 2.930,67
A76	R\$ 2.741,62	10,0985%	R\$ 276,86	R\$ 3.018,48
A77	R\$ 2.823,86	10,0985%	R\$ 285,17	R\$ 3.109,03
A78	R\$ 2.908,67	10,0985%	R\$ 293,73	R\$ 3.202,40
A79	R\$ 2.995,89	10,0985%	R\$ 302,54	R\$ 3.298,43
A80	R\$ 3.085,76	10,0985%	R\$ 311,62	R\$ 3.397,38
A81	R\$ 3.178,34	10,0985%	R\$ 320,96	R\$ 3.499,30
A82	R\$ 3.273,67	10,0985%	R\$ 330,59	R\$ 3.604,26
A83	R\$ 3.371,89	10,0985%	R\$ 340,51	R\$ 3.712,40
A84	R\$ 3.473,03	10,0985%	R\$ 350,72	R\$ 3.823,75
A85	R\$ 3.510,34	10,0985%	R\$ 354,49	R\$ 3.864,83

10
94

A86	R\$ 3.615,68	10,0985%	R\$ 365,13	R\$ 3.980,81
A87	R\$ 3.724,14	10,0985%	R\$ 376,08	R\$ 4.100,22
A88	R\$ 3.835,88	10,0985%	R\$ 387,37	R\$ 4.223,25
A89	R\$ 3.950,95	10,0985%	R\$ 398,99	R\$ 4.349,94
A90	R\$ 4.069,45	10,0985%	R\$ 410,95	R\$ 4.480,40
A91	R\$ 4.191,55	10,0985%	R\$ 423,28	R\$ 4.614,83
A92	R\$ 4.317,32	10,0985%	R\$ 435,98	R\$ 4.753,30
A93	R\$ 4.446,82	10,0985%	R\$ 449,06	R\$ 4.895,88
A94	R\$ 4.580,23	10,0985%	R\$ 462,53	R\$ 5.042,76
A95	R\$ 4.717,63	10,0985%	R\$ 476,41	R\$ 5.194,04
A96	R\$ 4.859,15	10,0985%	R\$ 490,70	R\$ 5.349,85
A97	R\$ 5.004,94	10,0985%	R\$ 505,42	R\$ 5.510,36
A98	R\$ 5.155,09	10,0985%	R\$ 520,59	R\$ 5.675,68
A99	R\$ 5.309,72	10,0985%	R\$ 536,20	R\$ 5.845,92
A100	R\$ 5.469,02	10,0985%	R\$ 552,29	R\$ 6.021,31

11
10

12
g

REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
B1	R\$ 489,46	10,0985%	R\$ 49,43	R\$ 538,89
B2	R\$ 592,79	10,0985%	R\$ 59,86	R\$ 652,65
B3	R\$ 610,58	10,0985%	R\$ 61,66	R\$ 672,24
B4	R\$ 628,93	10,0985%	R\$ 63,51	R\$ 692,44
B5	R\$ 647,75	10,0985%	R\$ 65,41	R\$ 713,16
B6	R\$ 667,19	10,0985%	R\$ 67,38	R\$ 734,57
B7	R\$ 687,22	10,0985%	R\$ 69,40	R\$ 756,62
B8	R\$ 699,97	10,0985%	R\$ 70,69	R\$ 770,66
B9	R\$ 713,06	10,0985%	R\$ 72,01	R\$ 785,07
B10	R\$ 727,19	10,0985%	R\$ 73,44	R\$ 800,63
B11	R\$ 739,59	10,0985%	R\$ 74,69	R\$ 814,28
B12	R\$ 753,22	10,0985%	R\$ 76,06	R\$ 829,28
B13	R\$ 766,68	10,0985%	R\$ 77,42	R\$ 844,10
B14	R\$ 780,50	10,0985%	R\$ 78,82	R\$ 859,32
B15	R\$ 794,30	10,0985%	R\$ 80,21	R\$ 874,51
B16	R\$ 808,35	10,0985%	R\$ 81,63	R\$ 889,98
B17	R\$ 822,52	10,0985%	R\$ 83,06	R\$ 905,58
B18	R\$ 836,74	10,0985%	R\$ 84,50	R\$ 921,24
B19	R\$ 851,12	10,0985%	R\$ 85,95	R\$ 937,07
B20	R\$ 855,68	10,0985%	R\$ 86,41	R\$ 942,09
B21	R\$ 880,36	10,0985%	R\$ 88,90	R\$ 969,26
B22	R\$ 894,87	10,0985%	R\$ 90,37	R\$ 985,24
B23	R\$ 909,68	10,0985%	R\$ 91,86	R\$ 1.001,54
B24	R\$ 963,74	10,0985%	R\$ 97,32	R\$ 1.061,06
B25	R\$ 967,23	10,0985%	R\$ 97,68	R\$ 1.064,91
B26	R\$ 996,27	10,0985%	R\$ 100,61	R\$ 1.096,88
B27	R\$ 1.026,08	10,0985%	R\$ 103,62	R\$ 1.129,70
B28	R\$ 1.056,92	10,0985%	R\$ 106,73	R\$ 1.163,65
B29	R\$ 1.088,67	10,0985%	R\$ 109,94	R\$ 1.198,61
B30	R\$ 1.121,33	10,0985%	R\$ 113,24	R\$ 1.234,57
B31	R\$ 1.139,59	10,0985%	R\$ 115,08	R\$ 1.254,67
B32	R\$ 1.158,07	10,0985%	R\$ 116,95	R\$ 1.275,02
B33	R\$ 1.176,66	10,0985%	R\$ 118,83	R\$ 1.295,49
B34	R\$ 1.195,13	10,0985%	R\$ 120,69	R\$ 1.315,82
B35	R\$ 1.213,84	10,0985%	R\$ 122,58	R\$ 1.336,42
B36	R\$ 1.232,54	10,0985%	R\$ 124,47	R\$ 1.357,01
B37	R\$ 1.251,29	10,0985%	R\$ 126,36	R\$ 1.377,65
B38	R\$ 1.286,82	10,0985%	R\$ 129,95	R\$ 1.416,77
B39	R\$ 1.325,28	10,0985%	R\$ 133,83	R\$ 1.459,11
B40	R\$ 1.365,21	10,0985%	R\$ 137,87	R\$ 1.503,08
B41	R\$ 1.406,22	10,0985%	R\$ 142,01	R\$ 1.548,23

B42	R\$ 1.456,92	10,0985%	R\$ 147,13	R\$ 1.604,05
B43	R\$ 1.491,78	10,0985%	R\$ 150,65	R\$ 1.642,43
B44	R\$ 1.536,43	10,0985%	R\$ 155,16	R\$ 1.691,59
B45	R\$ 1.582,56	10,0985%	R\$ 159,81	R\$ 1.742,37
B46	R\$ 1.630,08	10,0985%	R\$ 164,61	R\$ 1.794,69
B47	R\$ 1.678,93	10,0985%	R\$ 169,55	R\$ 1.848,48
B48	R\$ 1.729,41	10,0985%	R\$ 174,64	R\$ 1.904,05
B49	R\$ 1.781,24	10,0985%	R\$ 179,88	R\$ 1.961,12
B50	R\$ 1.835,53	10,0985%	R\$ 185,36	R\$ 2.020,89
B51	R\$ 1.889,81	10,0985%	R\$ 190,84	R\$ 2.080,65
B52	R\$ 1.908,83	10,0985%	R\$ 192,76	R\$ 2.101,59
B53	R\$ 1.950,12	10,0985%	R\$ 196,93	R\$ 2.147,05
B54	R\$ 2.008,45	10,0985%	R\$ 202,82	R\$ 2.211,27
B55	R\$ 2.068,69	10,0985%	R\$ 208,91	R\$ 2.277,60
B56	R\$ 2.130,88	10,0985%	R\$ 215,19	R\$ 2.346,07
B57	R\$ 2.194,76	10,0985%	R\$ 221,64	R\$ 2.416,40
B58	R\$ 2.260,58	10,0985%	R\$ 228,28	R\$ 2.488,86
B59	R\$ 2.328,43	10,0985%	R\$ 235,14	R\$ 2.563,57
B60	R\$ 2.398,25	10,0985%	R\$ 242,19	R\$ 2.640,44
B61	R\$ 2.470,28	10,0985%	R\$ 249,46	R\$ 2.719,74
B62	R\$ 2.544,31	10,0985%	R\$ 256,94	R\$ 2.801,25
B63	R\$ 2.620,70	10,0985%	R\$ 264,65	R\$ 2.885,35
B64	R\$ 2.660,26	10,0985%	R\$ 268,65	R\$ 2.928,91
B65	R\$ 2.780,29	10,0985%	R\$ 280,77	R\$ 3.061,06
B66	R\$ 2.863,63	10,0985%	R\$ 289,18	R\$ 3.152,81
B67	R\$ 2.949,56	10,0985%	R\$ 297,86	R\$ 3.247,42
B68	R\$ 3.038,09	10,0985%	R\$ 306,80	R\$ 3.344,89
B69	R\$ 3.129,19	10,0985%	R\$ 316,00	R\$ 3.445,19
B70	R\$ 3.223,01	10,0985%	R\$ 325,48	R\$ 3.548,49
B71	R\$ 3.319,67	10,0985%	R\$ 335,24	R\$ 3.654,91
B72	R\$ 3.419,23	10,0985%	R\$ 345,29	R\$ 3.764,52
B73	R\$ 3.521,80	10,0985%	R\$ 355,65	R\$ 3.877,45
B74	R\$ 3.559,78	10,0985%	R\$ 359,48	R\$ 3.919,26
B75	R\$ 3.666,54	10,0985%	R\$ 370,27	R\$ 4.036,81
B76	R\$ 3.776,56	10,0985%	R\$ 381,38	R\$ 4.157,94
B77	R\$ 3.889,84	10,0985%	R\$ 392,82	R\$ 4.282,66
B78	R\$ 4.006,50	10,0985%	R\$ 404,60	R\$ 4.411,10
B79	R\$ 4.126,81	10,0985%	R\$ 416,75	R\$ 4.543,56
B80	R\$ 4.250,46	10,0985%	R\$ 429,23	R\$ 4.679,69
B81	R\$ 4.377,94	10,0985%	R\$ 442,11	R\$ 4.820,05
B82	R\$ 4.509,43	10,0985%	R\$ 455,38	R\$ 4.964,81
B83	R\$ 4.644,66	10,0985%	R\$ 469,04	R\$ 5.113,70
B84	R\$ 4.783,96	10,0985%	R\$ 483,11	R\$ 5.267,07
B85	R\$ 4.927,50	10,0985%	R\$ 497,60	R\$ 5.425,10

13
✍

B86	R\$ 5.075,33	10,0985%	R\$ 512,53	R\$ 5.587,86
B87	R\$ 5.227,58	10,0985%	R\$ 527,91	R\$ 5.755,49
B88	R\$ 5.384,42	10,0985%	R\$ 543,75	R\$ 5.928,17
B89	R\$ 5.545,94	10,0985%	R\$ 560,06	R\$ 6.106,00
B90	R\$ 5.712,32	10,0985%	R\$ 576,86	R\$ 6.289,18
B91	R\$ 5.883,69	10,0985%	R\$ 594,16	R\$ 6.477,85
B92	R\$ 6.060,19	10,0985%	R\$ 611,99	R\$ 6.672,18
B93	R\$ 6.242,02	10,0985%	R\$ 630,35	R\$ 6.872,37
B94	R\$ 6.429,24	10,0985%	R\$ 649,26	R\$ 7.078,50
B95	R\$ 6.622,15	10,0985%	R\$ 668,74	R\$ 7.290,89
B96	R\$ 6.820,81	10,0985%	R\$ 688,80	R\$ 7.509,61
B97	R\$ 7.025,45	10,0985%	R\$ 709,47	R\$ 7.734,92
B98	R\$ 7.236,21	10,0985%	R\$ 730,75	R\$ 7.966,96
B99	R\$ 7.453,27	10,0985%	R\$ 752,67	R\$ 8.205,94
B100	R\$ 7.676,89	10,0985%	R\$ 775,25	R\$ 8.452,14

14


REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
AD1A	R\$ 1.369,61	10,0985%	R\$ 138,31	R\$ 1.507,92
AD1B	R\$ 1.438,09	10,0985%	R\$ 145,23	R\$ 1.583,32
AD1C	R\$ 1.509,99	10,0985%	R\$ 152,49	R\$ 1.662,48
AD1D	R\$ 1.585,50	10,0985%	R\$ 160,11	R\$ 1.745,61
AD1E	R\$ 1.664,77	10,0985%	R\$ 168,12	R\$ 1.832,89
AD1F	R\$ 1.748,02	10,0985%	R\$ 176,52	R\$ 1.924,54
AD1G	R\$ 1.835,41	10,0985%	R\$ 185,35	R\$ 2.020,76
AD2A	R\$ 1.575,06	10,0985%	R\$ 159,06	R\$ 1.734,12
AD2B	R\$ 1.653,81	10,0985%	R\$ 167,01	R\$ 1.820,82
AD2C	R\$ 1.736,50	10,0985%	R\$ 175,36	R\$ 1.911,86
AD2D	R\$ 1.823,33	10,0985%	R\$ 184,13	R\$ 2.007,46
AD2E	R\$ 1.914,49	10,0985%	R\$ 193,33	R\$ 2.107,82
AD2F	R\$ 2.010,22	10,0985%	R\$ 203,00	R\$ 2.213,22
AD2G	R\$ 2.110,73	10,0985%	R\$ 213,15	R\$ 2.323,88
AD3A	R\$ 1.653,81	10,0985%	R\$ 167,01	R\$ 1.820,82
AD3B	R\$ 1.736,50	10,0985%	R\$ 175,36	R\$ 1.911,86
AD3C	R\$ 1.823,33	10,0985%	R\$ 184,13	R\$ 2.007,46
AD3D	R\$ 1.914,49	10,0985%	R\$ 193,33	R\$ 2.107,82
AD3E	R\$ 2.010,22	10,0985%	R\$ 203,00	R\$ 2.213,22
AD3F	R\$ 2.110,73	10,0985%	R\$ 213,15	R\$ 2.323,88
AD3G	R\$ 2.216,25	10,0985%	R\$ 223,81	R\$ 2.440,06
AD4A	R\$ 1.736,50	10,0985%	R\$ 175,36	R\$ 1.911,86
AD4B	R\$ 1.823,33	10,0985%	R\$ 184,13	R\$ 2.007,46
AD4C	R\$ 1.914,49	10,0985%	R\$ 193,33	R\$ 2.107,82
AD4D	R\$ 2.010,22	10,0985%	R\$ 203,00	R\$ 2.213,22
AD4E	R\$ 2.110,73	10,0985%	R\$ 213,15	R\$ 2.323,88
AD4F	R\$ 2.216,25	10,0985%	R\$ 223,81	R\$ 2.440,06
AD4G	R\$ 2.327,08	10,0985%	R\$ 235,00	R\$ 2.562,08
AD5A	R\$ 1.996,98	10,0985%	R\$ 201,67	R\$ 2.198,65
AD5B	R\$ 2.096,83	10,0985%	R\$ 211,75	R\$ 2.308,58
AD5C	R\$ 2.201,66	10,0985%	R\$ 222,33	R\$ 2.423,99
AD5D	R\$ 2.311,75	10,0985%	R\$ 233,45	R\$ 2.545,20
AD5E	R\$ 2.427,33	10,0985%	R\$ 245,12	R\$ 2.672,45
AD5F	R\$ 2.548,70	10,0985%	R\$ 257,38	R\$ 2.806,08
AD5G	R\$ 2.676,14	10,0985%	R\$ 270,25	R\$ 2.946,39
AD6A	R\$ 2.396,37	10,0985%	R\$ 242,00	R\$ 2.638,37
AD6B	R\$ 2.516,18	10,0985%	R\$ 254,10	R\$ 2.770,28
AD6C	R\$ 2.642,00	10,0985%	R\$ 266,80	R\$ 2.908,80
AD6D	R\$ 2.774,09	10,0985%	R\$ 280,14	R\$ 3.054,23
AD6E	R\$ 2.912,79	10,0985%	R\$ 294,15	R\$ 3.206,94
AD6F	R\$ 3.058,44	10,0985%	R\$ 308,86	R\$ 3.367,30

15

AD6G	R\$ 3.211,37	10,0985%	R\$ 324,30	R\$ 3.535,67
------	--------------	----------	------------	--------------

16


REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
DE1A	R\$ 3.485,94	10,0985%	R\$ 352,03	R\$ 3.837,97
DE1B	R\$ 3.660,22	10,0985%	R\$ 369,63	R\$ 4.029,85
DE1C	R\$ 3.843,24	10,0985%	R\$ 388,11	R\$ 4.231,35
DE1D	R\$ 4.035,39	10,0985%	R\$ 407,51	R\$ 4.442,90
DE1E	R\$ 4.237,15	10,0985%	R\$ 427,89	R\$ 4.665,04
DE1F	R\$ 4.449,03	10,0985%	R\$ 449,29	R\$ 4.898,32
DE1G	R\$ 4.671,48	10,0985%	R\$ 471,75	R\$ 5.143,23
DE2A	R\$ 3.660,22	10,0985%	R\$ 369,63	R\$ 4.029,85
DE2B	R\$ 3.843,24	10,0985%	R\$ 388,11	R\$ 4.231,35
DE2C	R\$ 4.035,39	10,0985%	R\$ 407,51	R\$ 4.442,90
DE2D	R\$ 4.237,15	10,0985%	R\$ 427,89	R\$ 4.665,04
DE2E	R\$ 4.449,03	10,0985%	R\$ 449,29	R\$ 4.898,32
DE2F	R\$ 4.671,48	10,0985%	R\$ 471,75	R\$ 5.143,23
DE2G	R\$ 4.905,04	10,0985%	R\$ 495,34	R\$ 5.400,38
DE3A	R\$ 3.843,24	10,0985%	R\$ 388,11	R\$ 4.231,35
DE3B	R\$ 4.035,39	10,0985%	R\$ 407,51	R\$ 4.442,90
DE3C	R\$ 4.237,15	10,0985%	R\$ 427,89	R\$ 4.665,04
DE3D	R\$ 4.449,03	10,0985%	R\$ 449,29	R\$ 4.898,32
DE3E	R\$ 4.671,48	10,0985%	R\$ 471,75	R\$ 5.143,23
DE3F	R\$ 5.137,69	10,0985%	R\$ 518,83	R\$ 5.656,52
DE3G	R\$ 5.150,30	10,0985%	R\$ 520,10	R\$ 5.670,40
DE4A	R\$ 4.419,71	10,0985%	R\$ 446,32	R\$ 4.866,03
DE4B	R\$ 4.640,70	10,0985%	R\$ 468,64	R\$ 5.109,34
DE4C	R\$ 4.872,73	10,0985%	R\$ 492,07	R\$ 5.364,80
DE4D	R\$ 5.116,37	10,0985%	R\$ 516,68	R\$ 5.633,05
DE4E	R\$ 5.372,18	10,0985%	R\$ 542,51	R\$ 5.914,69
DE4F	R\$ 5.640,81	10,0985%	R\$ 569,64	R\$ 6.210,45
DE4G	R\$ 5.922,84	10,0985%	R\$ 598,12	R\$ 6.520,96
DE5A	R\$ 5.303,67	10,0985%	R\$ 535,59	R\$ 5.839,26
DE5B	R\$ 5.568,84	10,0985%	R\$ 562,37	R\$ 6.131,21
DE5C	R\$ 5.847,29	10,0985%	R\$ 590,49	R\$ 6.437,78
DE5D	R\$ 6.139,65	10,0985%	R\$ 620,01	R\$ 6.759,66
DE5E	R\$ 6.446,63	10,0985%	R\$ 651,01	R\$ 7.097,64
DE5F	R\$ 6.768,97	10,0985%	R\$ 683,56	R\$ 7.452,53
DE5G	R\$ 7.107,42	10,0985%	R\$ 717,74	R\$ 7.825,16

17


REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
CA	R\$ 2.304,50	10,0985%	R\$ 232,72	R\$ 2.537,22
PCP	R\$ 2.518,16	10,0985%	R\$ 254,30	R\$ 2.772,46
VD	R\$ 2.919,28	10,0985%	R\$ 294,80	R\$ 3.214,08

18
GA

REFERÊNCIA	SALÁRIO	% AUMENTO	VALOR EM %	TOTAL
EM1A	R\$ 1.720,22	10,0985%	R\$ 173,72	R\$ 1.893,94
EM1A1	R\$ 1.376,17	10,0985%	R\$ 138,97	R\$ 1.515,14
EM1A2	R\$ 2.293,61	10,0985%	R\$ 231,62	R\$ 2.525,23
EM1B	R\$ 1.806,79	10,0985%	R\$ 182,46	R\$ 1.989,25
EM1B1	R\$ 1.445,42	10,0985%	R\$ 145,97	R\$ 1.591,39
EM1B2	R\$ 2.409,04	10,0985%	R\$ 243,28	R\$ 2.652,32
EM1C	R\$ 1.895,96	10,0985%	R\$ 191,46	R\$ 2.087,42
EM1C1	R\$ 1.516,76	10,0985%	R\$ 153,17	R\$ 1.669,93
EM1C2	R\$ 2.527,94	10,0985%	R\$ 255,28	R\$ 2.783,22
EM1D	R\$ 1.990,95	10,0985%	R\$ 201,06	R\$ 2.192,01
EM1D1	R\$ 1.592,75	10,0985%	R\$ 160,84	R\$ 1.753,59
EM1D2	R\$ 2.654,60	10,0985%	R\$ 268,07	R\$ 2.922,67
EM1E	R\$ 2.091,75	10,0985%	R\$ 211,24	R\$ 2.302,99
EM1E1	R\$ 1.673,41	10,0985%	R\$ 168,99	R\$ 1.842,40
EM1E2	R\$ 2.789,01	10,0985%	R\$ 281,65	R\$ 3.070,66
EM1F	R\$ 2.196,45	10,0985%	R\$ 221,81	R\$ 2.418,26
EM1F1	R\$ 1.757,15	10,0985%	R\$ 177,45	R\$ 1.934,60
EM1F2	R\$ 2.928,58	10,0985%	R\$ 295,74	R\$ 3.224,32
EM2A	R\$ 1.979,32	10,0985%	R\$ 199,88	R\$ 2.179,20
EM2A1	R\$ 1.583,45	10,0985%	R\$ 159,90	R\$ 1.743,35
EM2A2	R\$ 2.639,09	10,0985%	R\$ 266,51	R\$ 2.905,60
EM2B	R\$ 2.078,19	10,0985%	R\$ 209,87	R\$ 2.288,06
EM2B1	R\$ 1.662,55	10,0985%	R\$ 167,89	R\$ 1.830,44
EM2B2	R\$ 2.770,91	10,0985%	R\$ 279,82	R\$ 3.050,73
EM2C	R\$ 2.180,93	10,0985%	R\$ 220,24	R\$ 2.401,17
EM2C1	R\$ 1.744,74	10,0985%	R\$ 176,19	R\$ 1.920,93
EM2C2	R\$ 2.907,91	10,0985%	R\$ 293,66	R\$ 3.201,57
EM2D	R\$ 2.289,49	10,0985%	R\$ 231,20	R\$ 2.520,69
EM2D1	R\$ 1.831,59	10,0985%	R\$ 184,96	R\$ 2.016,55
EM2D2	R\$ 3.052,66	10,0985%	R\$ 308,27	R\$ 3.360,93
EM2E	R\$ 2.403,88	10,0985%	R\$ 242,76	R\$ 2.646,64
EM2E1	R\$ 1.923,10	10,0985%	R\$ 194,20	R\$ 2.117,30
EM2E2	R\$ 3.205,16	10,0985%	R\$ 323,67	R\$ 3.528,83
EM2F	R\$ 2.524,08	10,0985%	R\$ 254,89	R\$ 2.778,97
EM2F1	R\$ 2.019,25	10,0985%	R\$ 203,91	R\$ 2.223,16
EM2F2	R\$ 3.365,42	10,0985%	R\$ 339,86	R\$ 3.705,28
EM3A	R\$ 2.078,19	10,0985%	R\$ 209,87	R\$ 2.288,06
EM3A1	R\$ 1.662,55	10,0985%	R\$ 167,89	R\$ 1.830,44
EM3A2	R\$ 2.770,91	10,0985%	R\$ 279,82	R\$ 3.050,73
EM3B	R\$ 2.180,93	10,0985%	R\$ 220,24	R\$ 2.401,17
EM3B1	R\$ 1.744,74	10,0985%	R\$ 176,19	R\$ 1.920,93

EM3B2	R\$ 2.907,91	10,0985%	R\$ 293,66	R\$ 3.201,57
EM3C	R\$ 2.289,49	10,0985%	R\$ 231,20	R\$ 2.520,69
EM3C1	R\$ 1.831,59	10,0985%	R\$ 184,96	R\$ 2.016,55
EM3C2	R\$ 3.052,66	10,0985%	R\$ 308,27	R\$ 3.360,93
EM3D	R\$ 2.403,88	10,0985%	R\$ 242,76	R\$ 2.646,64
EM3D1	R\$ 1.923,10	10,0985%	R\$ 194,20	R\$ 2.117,30
EM3D2	R\$ 3.205,16	10,0985%	R\$ 323,67	R\$ 3.528,83
EM3E	R\$ 2.524,08	10,0985%	R\$ 254,89	R\$ 2.778,97
EM3E1	R\$ 2.019,25	10,0985%	R\$ 203,91	R\$ 2.223,16
EM3E2	R\$ 3.365,42	10,0985%	R\$ 339,86	R\$ 3.705,28
EM3F	R\$ 2.652,01	10,0985%	R\$ 267,81	R\$ 2.919,82
EM3F1	R\$ 2.121,61	10,0985%	R\$ 214,25	R\$ 2.335,86
EM3F2	R\$ 3.536,02	10,0985%	R\$ 357,08	R\$ 3.893,10
EM4A	R\$ 2.180,93	10,0985%	R\$ 220,24	R\$ 2.401,17
EM4A1	R\$ 1.744,74	10,0985%	R\$ 176,19	R\$ 1.920,93
EM4A2	R\$ 2.907,91	10,0985%	R\$ 293,66	R\$ 3.201,57
EM4B	R\$ 2.289,49	10,0985%	R\$ 231,20	R\$ 2.520,69
EM4B1	R\$ 1.831,59	10,0985%	R\$ 184,96	R\$ 2.016,55
EM4B2	R\$ 3.052,66	10,0985%	R\$ 308,27	R\$ 3.360,93
EM4C	R\$ 2.403,88	10,0985%	R\$ 242,76	R\$ 2.646,64
EM4C1	R\$ 1.923,10	10,0985%	R\$ 194,20	R\$ 2.117,30
EM4C2	R\$ 3.205,16	10,0985%	R\$ 323,67	R\$ 3.528,83
EM4D	R\$ 2.524,08	10,0985%	R\$ 254,89	R\$ 2.778,97
EM4D1	R\$ 2.019,25	10,0985%	R\$ 203,91	R\$ 2.223,16
EM4D2	R\$ 3.365,42	10,0985%	R\$ 339,86	R\$ 3.705,28
EM4E	R\$ 2.652,01	10,0985%	R\$ 267,81	R\$ 2.919,82
EM4E1	R\$ 2.121,61	10,0985%	R\$ 214,25	R\$ 2.335,86
EM4E2	R\$ 3.536,02	10,0985%	R\$ 357,08	R\$ 3.893,10
EM4F	R\$ 2.783,84	10,0985%	R\$ 281,13	R\$ 3.064,97
EM4F1	R\$ 2.227,07	10,0985%	R\$ 224,90	R\$ 2.451,97
EM4F2	R\$ 3.711,79	10,0985%	R\$ 374,84	R\$ 4.086,63
EM5A	R\$ 2.508,56	10,0985%	R\$ 253,33	R\$ 2.761,89
EM5A1	R\$ 2.006,84	10,0985%	R\$ 202,66	R\$ 2.209,50
EM5A2	R\$ 3.344,74	10,0985%	R\$ 337,77	R\$ 3.682,51
EM5B	R\$ 2.634,57	10,0985%	R\$ 266,05	R\$ 2.900,62
EM5B1	R\$ 2.107,66	10,0985%	R\$ 212,84	R\$ 2.320,50
EM5B2	R\$ 3.512,76	10,0985%	R\$ 354,74	R\$ 3.867,50
EM5C	R\$ 2.764,46	10,0985%	R\$ 279,17	R\$ 3.043,63
EM5C1	R\$ 2.211,56	10,0985%	R\$ 223,33	R\$ 2.434,89
EM5C2	R\$ 3.685,93	10,0985%	R\$ 372,22	R\$ 4.058,15
EM5D	R\$ 2.904,04	10,0985%	R\$ 293,26	R\$ 3.197,30
EM5D1	R\$ 2.323,23	10,0985%	R\$ 234,61	R\$ 2.557,84
EM5D2	R\$ 3.872,05	10,0985%	R\$ 391,02	R\$ 4.263,07
EM5E	R\$ 3.049,43	10,0985%	R\$ 307,95	R\$ 3.357,38

EM5E1	R\$ 2.439,54	10,0985%	R\$ 246,36	R\$ 2.685,90
EM5E2	R\$ 4.065,91	10,0985%	R\$ 410,60	R\$ 4.476,51
EM5F	R\$ 3.200,64	10,0985%	R\$ 323,22	R\$ 3.523,86
EM5F1	R\$ 2.560,51	10,0985%	R\$ 258,57	R\$ 2.819,08
EM5F2	R\$ 4.267,52	10,0985%	R\$ 430,96	R\$ 4.698,48
EM6A	R\$ 3.010,66	10,0985%	R\$ 304,03	R\$ 3.314,69
EM6A1	R\$ 2.408,53	10,0985%	R\$ 243,23	R\$ 2.651,76
EM6A2	R\$ 4.014,21	10,0985%	R\$ 405,37	R\$ 4.419,58
EM6B	R\$ 3.159,94	10,0985%	R\$ 319,11	R\$ 3.479,05
EM6B1	R\$ 2.527,94	10,0985%	R\$ 255,28	R\$ 2.783,22
EM6B2	R\$ 4.213,24	10,0985%	R\$ 425,47	R\$ 4.638,71
EM6C	R\$ 3.318,90	10,0985%	R\$ 335,16	R\$ 3.654,06
EM6C1	R\$ 2.655,11	10,0985%	R\$ 268,13	R\$ 2.923,24
EM6C2	R\$ 4.425,19	10,0985%	R\$ 446,88	R\$ 4.872,07
EM6D	R\$ 3.483,67	10,0985%	R\$ 351,80	R\$ 3.835,47
EM6D1	R\$ 2.786,93	10,0985%	R\$ 281,44	R\$ 3.068,37
EM6D2	R\$ 4.644,90	10,0985%	R\$ 469,07	R\$ 5.113,97
EM6E	R\$ 3.658,15	10,0985%	R\$ 369,42	R\$ 4.027,57
EM6E1	R\$ 2.926,52	10,0985%	R\$ 295,53	R\$ 3.222,05
EM6E2	R\$ 4.877,53	10,0985%	R\$ 492,56	R\$ 5.370,09
EM6F	R\$ 3.842,32	10,0985%	R\$ 388,02	R\$ 4.230,34
EM6F1	R\$ 3.073,85	10,0985%	R\$ 310,41	R\$ 3.384,26
EM6F2	R\$ 5.123,09	10,0985%	R\$ 517,36	R\$ 5.640,45

20
9

ANEXO II

CARGOS COM MUDANÇAS DE REFERÊNCIAS

ADMINISTRADOR DE GINÁSIOS MUNICIPAIS	B20	B24
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	A30	A33
ALMOXARIFE	A34	A41
ARQUITETO	B45	B70
ASSESSOR DE IMPRENSA OFICIAL	B48	B64
ASSESSOR ESPECIAL DA OUVIDORIA	B29	B30
ASSESSOR ESPECIAL DO PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA	B27	B30
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS	B24	B30
ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE SAÚDE	B24	B30
ATENDENTE	A32	A41
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B24	B28
AUXILIAR DE CADASTRO	A25	A33
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	B23	B24
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	A35	A41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A25	A33
BORRACHEIRO	A25	A33
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	A25	A33
CHEFE DEPTO. ADMINISTRAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	B23	B30
CHEFE DEPTO. ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CENTRO OLÍMPICO	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE ATIVIDADES E EVENTOS	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE EXPEDIÇÃO	B29	B30
CHEFE DEPTO. DE LAZER	B23	B30
CHEFE DEPTO. DE RECREAÇÃO	B23	B30
CHEFE DEPTO. DO PATRULHAMENTO AGRÍCOLA	B28	B30
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CRAS	B23	B30
COORDENADOR DA CASA DA CRIANÇA	B23	B30
COVEIRO	A26	A33
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	B80	B84
CHEFE DE GABINETE	B65	B70
EDUCADOR AMBIENTAL	A26	A33
ELETRICISTA	A25	A44
ENGENHEIRO CIVIL	B45	B70
ESCRITURÁRIO I	A35	A41
ESCRITURÁRIO II	A36	A42

21
A

FISCAL VI	A40	A51	
FISCAL AGROPECUÁRIO	A40	A51	
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	A40	A51	
FISCAL DO PROCON	A40	A51	
FISCAL ESPECIAL DO SERLA	A40	A51	
FISIOTERAPEUTA	A71	A73	
GUARDA	A25	A33	
INSPETOR DE ALUNOS	A25	A33	
JARDINEIRO	A25	A33	
LACTARISTA	A25	A33	
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	A25	A33	
MARCENEIRO	A25	A44	
MERENDEIRA	A25	A33	
MESTRE DE OBRAS	A26	A33	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	A30	A33	
MOTORISTA	A39	A51	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	A35	A41	
OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	A52	A58	
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	A41	A51	
PAJEM	A25	A33	
PEDREIRO	A25	A44	
PINTOR	A25	A44	
PSICÓLOGO	A71	A73	
RECEPCIONISTA	A32	A41	
SALVA-VIDAS	B15	B23	
SERVENTE	A25	A33	
VIGIA	A25	A33	

22
ap

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/11/2025

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 229, de 12 de março de 2026 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”; no dia 17 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 232, de 13 de março de 2026 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”; no dia 19 de março de 2026 o Projeto de Lei Complementar nº 233 de 18 de março de 2026 que “Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.”; e no dia 25 de março de 2026 o Projeto de Lei nº. 235 de 25 de março de 2026 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”;

Considerando a requisição dos Vereadores Paulo César Dias de Moraes e Tiago Godinho no sentido de alterar a programação orçamentária de suas Emendas Impositivas nº. 123/2025 e nº. 163/2025 respectivamente, no valor de R\$ 25.000,00 cada, a fim de facilitar o cumprimento das mesmas pelo Executivo, e a necessidade de autorização legislativa para proceder a tal remanejamento orçamentário;

Considerando a necessidade de adequação urgente da referência salarial dos profissionais que exercem as funções de Recreacionista e de Agente de Recreação, as quais não foram contempladas pela Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, apesar da relevância de suas atribuições, encontrando-se defasadas há tempos;

Considerando que o Município firmou diversos convênios Federais e Estaduais, e recebeu Emendas Parlamentares com diversos fins, recursos no total de R\$ 22.377.052,34 necessários para aquisição de maquinários, pavimentação de ruas e outras obras essenciais ao Município, e custeios de Saúde;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 2026, e os Projetos de Lei nºs. 229, 232 e 235 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDI

Carlos Eduardo
F. dos Reis

Luís
Adilson

Luís
J. J.

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR
Benedito Alves dos Santos
Vereador



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

24

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 233/2026
AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;**

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de março de 2026, o **Projeto de Lei Complementar Nº 233/2026** que "*Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.*"

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta reunião conjunta de Comissões o **Projeto de Lei Complementar nº 233 de 2026** (identificado na origem como PLC nº 004/2026), de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho. A propositura visa alterar a **referência salarial** dos cargos de **Recreacionista** e **Agentes de Recreação** no quadro de pessoal do Município.

Conforme a justificativa apresentada na Mensagem nº 004/2026, a medida busca a **valorização dos profissionais** que desempenham papel fundamental no desenvolvimento social, educacional e cultural, atuando diretamente com crianças, jovens e públicos em situação de vulnerabilidade. O Executivo aponta que as referências atuais (A-54 para Recreacionista e A-27 para Agente de Recreação) encontram-se defasadas, propondo a elevação de ambas para a **referência A-60**, visando maior equidade na estrutura remuneratória e a retenção desses servidores.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

25
[Handwritten signature]

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

II – VOTO DO RELATOR

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, assumo a direção dos trabalhos desta reunião conjunta, nos termos do **Artigo 47 do Regimento Interno**.

1. Da Comissão de Justiça e Redação:

Sob o prisma da **constitucionalidade e legalidade**, a matéria é de competência municipal por tratar de assunto de **interesse local** e da organização do quadro de pessoal (Art. 30, I da CF/88 e Art. 8º, I e X da LOM). A iniciativa legislativa é **exclusiva do Prefeito**, uma vez que versa sobre o aumento de remuneração de servidores públicos da administração direta (Art. 43, I da LOM e Art. 138, § 2º, "b" do Regimento Interno). O projeto observa a técnica legislativa e a exigência de lei complementar para tratar de matéria estatutária. Juridicamente, a proposta é regular e atende aos princípios da administração pública.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento:

A análise financeira demonstra que o projeto está instruído com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro**, atendendo ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O **impacto salarial anual total estimado é de R\$ 88.670,37**, incluindo encargos como Previdência Patronal e FGTS. O Chefe do Executivo declarou formalmente que o aumento da despesa possui dotação orçamentária e está adequado ao **Plano Plurianual (PPA)**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e à **Lei Orçamentária Anual (LOA)**. Conforme as atribuições desta Comissão (Art. 39 do Regimento), verifica-se que a despesa está amparada por disponibilidade financeira firme.



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

26

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:

No mérito técnico, a propositura é meritória ao civilizar as relações de trabalho e buscar a **eficiência na prestação dos serviços municipais**. A adequação da referência salarial dos Agentes de Recreação e Recreacionistas (elevando-os ao padrão A-60) reconhece a complexidade de suas atividades, que exigem não apenas habilidades pedagógicas, mas também responsabilidade técnica no trato com cidadãos em vulnerabilidade. A valorização desses agentes reflete diretamente na **melhoria dos serviços oferecidos à comunidade** ibiunense.

III – CONCLUSÃO


Diante da plena regularidade constitucional, legal e financeira, e considerando o evidente interesse público na valorização dos servidores que atuam no desenvolvimento social do Município, as Comissões reunidas manifestam-se **FAVORÁVEIS** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 233 de 2026**.

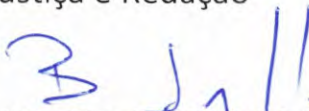
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25 DE MARÇO DE 2026.


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

27
[Handwritten signature]

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
NEMETH
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
VOLNEI GALVÃO
Membro

**A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

[Handwritten signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

[Handwritten signature]
ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
CARLOS EDUARDO GOMES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

28

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 18 de março de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de março de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei Complementar nº 233 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 2026 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Lucas Pires de Moraes, e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026 em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 2026, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Lucas Pires de Moraes.

Certifico finalmente que, devido à sua aprovação em primeira votação, o Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 2026 ficou inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2026, conforme anunciado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br



ao final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março
de 2026.

Ibiúna, 27 de março de 2026.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

30

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 174 /2026

“Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

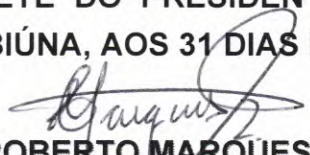
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Anexo II da Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, os cargos descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.


Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

31
[Handwritten signature]

ANEXO ÚNICO

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Recreacionista	A - 54	A - 60

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Agente de Recreação	A - 27	A - 60

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

32

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 139/2026

Ibiúna, 01 de abril de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

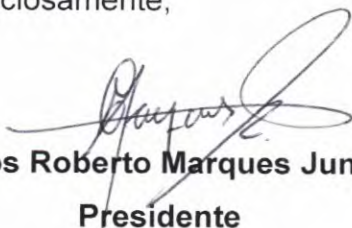
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei


Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 174/2026**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 04/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 233/2026, que “Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente


01.04.26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

33

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 18 de março de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico mais, devido à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 2026 em segunda votação, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 174/2026, encaminhado em 01 de abril de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 139 de 01º de abril de 2026.

Ibiúna, 01 de abril de 2026.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo



31

LEI**LEI COMPLEMENTAR Nº 251
DE 01 DE ABRIL DE 2026**

"Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo II da Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, os cargos descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO
01º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 01 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Recreacionista	A-54	A-60

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Agente de Recreação	A-27	A-60

**LEI Nº 2964
DE 01 DE ABRIL DE 2026**

"Dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio moral e/ou sexual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, inclusive estabelecendo os mecanismos voltados ao alcance dessas finalidades, e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos correlatos expressos na Lei 1562/2009 que dispõe sobre direito de petição, sobre o regime disciplinar dos servidores da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.540, de 03 de abril de 2023, que

institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 14.457/2022 que alterou a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (NR-05).

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º- Esta Lei dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio moral e/ou sexual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, inclusive estabelecendo os mecanismos voltados ao alcance dessas finalidades.

Art.2º- Para os fins desta lei, considera-se assédio todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento, independentemente da existência de relação hierárquica entre assediador e vítima do assédio.

§1º- São tipos de assédio:

I- assédio por chantagem: aquele causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, para constranger ou prometer benefício a alguém com o intuito de obter vantagem;

II- assédio por intimidação: aquele caracterizado pelo comportamento invasivo e inadequado, que cria situação especialmente ofensiva à dignidade da vítima.

§2º- São consideradas assédio moral e/ou sexual as condutas praticadas:

I- no local de trabalho, compreendendo as dependências das repartições públicas, os locais externos em que os servidores devam permanecer em razão do trabalho, o percurso entre a residência e o trabalho, bem assim qualquer outro espaço que tenha conexão com o exercício da atividade funcional;

II- por meios eletrônicos, independentemente do local de envio e recebimento da mensagem;

III- fora do local de trabalho, nos casos de assédio por chantagem.

§3º- A configuração do assédio independe:

I- de orientação sexual ou identidade de gênero;

II- da espécie de vínculo laboral da pessoa assediada com a Administração Pública;

III- da reiteração ou habitualidade.

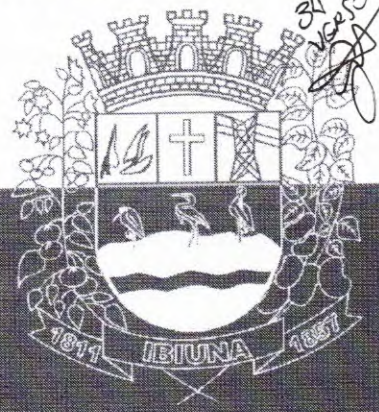
CAPÍTULO II**DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DO CANAL DE ATENDIMENTO E DENÚNCIA**

Art.3º- Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações municipais deverão desenvolver políticas de prevenção e de combate ao assédio moral e/ou sexual, incluindo:

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

